

## REGULAMENTO DO III CONGRESSO REGIONAL DE PSICOLOGIA – CRP 19.



### REGULAMENTO DO III COREP – CRP 19/SE

#### CAPÍTULO I

#### DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** - São objetivos do III Congresso Regional da Psicologia do CRP 19 – III COREP/CRP 19/SE:

- a) Promover a organização e a mobilização das/os psicólogas/os de Sergipe possibilitando a participação das/os mesmas/os na definição das diretrizes políticas do Sistema Conselhos para desenvolvimento da Psicologia como Ciência e Profissão tanto em nível regional quanto federal;
- b) Deliberar acerca das propostas referentes à estrutura temática do Congresso;
- c) Deliberar sobre as propostas que definirão as diretrizes políticas de âmbito regional e nacional referentes ao tema do X CNP, nas gestões 2019 a 2022.
- d) Eleger delegadas/os e representação estudantil para participação no X CNP;
- e) Deliberar sobre as moções apresentadas ao Congresso;
- f) Garantir o espaço de articulação para composição, inscrição e apresentação de chapas que concorrerão ao próximo mandato do Conselho Regional de Psicologia de Sergipe (CRP19), gestão 2019 a 2022.

#### CAPÍTULO II

#### DO TEMA

**Art. 2º** É tema do X CNP: “O (im)pertinente compromisso social da Psicologia na resistência ao Estado de exceção e nas redes de relações políticas, econômicas, sociais e culturais.”.

**Art. 3º** São Eixos do X CNP:

§ 1º: Organização democrática e representativa do Sistema Conselhos;

§ 2º: O diálogo da Psicologia com a sociedade brasileira e suas relações com a democracia e direitos humanos;

## REGULAMENTO DO III CONGRESSO REGIONAL DE PSICOLOGIA – CRP 19.



§ 3º: Do Exercício Profissional.

### CAPÍTULO III

#### DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 4º** - A organização do III COREP da 19ª Região – será de responsabilidade do III Plenário do CRP SE.

Parágrafo único: O Plenário do CRP SE nomeará Comissão Organizadora Regional (COMORG). Esta será formada por conselheiras/os do CRP/19, funcionárias/os e psicólogas/os colaboradoras/es. Será de sua responsabilidade acompanhar a preparação, realizar o III COREP da 19ª Região e resolver questões não previstas neste regulamento.

**Art. 5º** - São atribuições da Comissão Organizadora:

- a) implementar e operacionalizar as deliberações do Plenário referente ao III COREP;
- b) enviar orientações, documentos e demais materiais do III COREP aos conselheiros e responsáveis pela organização dos Eventos Preparatórios e Pré congresso;
- c) propor conferências, mesas, com respectivos temas, expositores e critérios de escolha de nomes;
- d) monitorar o andamento dos Eventos Preparatórios e do Pré-congresso;
- e) providenciar a ampla divulgação dos eventos.

**Art. 6º** - O III COREP da 19ª Região – será convocado pelo Plenário do CRP 19 e coordenado pela Mesa Diretora do Congresso. A Comissão Organizadora será destituída no III COREP, a partir do momento da posse da Mesa Diretora, que presidirá os trabalhos durante o evento.

### CAPÍTULO IV

#### DA METODOLOGIA

## REGULAMENTO DO III CONGRESSO REGIONAL DE PSICOLOGIA – CRP 19.



**Art. 7º** - O objetivo principal dos eventos preparatórios Pré-Congresso e Congresso Regional (III COREP) é a produção e eleição das propostas sejam estas de cunho regional como também propostas para a etapa nacional do X CNP.

§ 1. Propostas são diretrizes gerais sobre um tema ou uma área da Psicologia que deverão nortear a atuação da próxima gestão dos Conselhos Regionais e Federal de Psicologia. As propostas devem ser orações únicas, sem encaminhamentos;

§ 2. Congresso Nacional de Psicologia é a instância máxima de deliberação do Sistema Conselhos de Psicologia que analisa, debate e aprova as propostas que irão compor as diretrizes para o triênio subsequente do Sistema Conselhos de Psicologia.

**Art. 8º** - Cada Pré-Congresso e Congresso Regional deverá discutir e aprovar até 10 (dez) propostas por eixo e âmbito (ou seja até 10(dez) propostas por âmbito regional, e 10(dez) propostas no âmbito nacional para cada eixo, podendo a mesma proposta ser de cunho regional/nacional);

§ 1º Pré-Congresso evento organizado pelo Conselho Regional de Psicologia, que têm como objetivo debater, qualificar, suprimir, criar novas propostas para o III COREP.

§ 2º Congresso Regional - III COREP evento que têm por objetivo analisar e aprovar as propostas de âmbito regional, âmbito nacional e de âmbito regional/nacional do pré-congresso e eleger as/os delegadas/os e estudantes que irão participar do X CNP.

**Art. 9** - Visando a ampliação dos mecanismos de participação on-line, será possível receber propostas da categoria por esse meio, de 06 de agosto a 30 de novembro, as quais deverão compor o conjunto de propostas a serem deliberadas no Pré-Congresso, por meio de formulário anexo, que deve ser disponibilizado por cada CRP em seu site.

### SEÇÃO I - DOS EVENTOS PREPARATÓRIOS

**Art. 10** Os eventos preparatórios servem para fomentar os debates, publicizar o processo do Congresso Regional/Nacional e criar propostas a serem apreciadas no Pré-Congresso.

### SEÇÃO II - DO PRÉ-CONGRESSO

## REGULAMENTO DO III CONGRESSO REGIONAL DE PSICOLOGIA – CRP 19.



**Art. 11** O Pré-Congresso deverá eleger delegadas/os para o COREP.

**Art. 12** Os Pré-Congressos deverão eleger delegadas/os para o COREP na proporção de uma para cada duas/dois psicólogas/os presentes no momento da eleição das/os delegadas/os.

§ 1º Cada psicóloga/o poderá participar de Pré-Congresso de sua escolha, com direito a voz e voto, podendo ser eleita/o delegada/o em apenas um deles. Para tanto, o CRP deve ter listas de inscritas/os, identificando por meio de crachás de cores diferentes aqueles que têm direito a voz e voto, e aqueles que têm direito à candidatura, compondo o quórum de votação, desde que estejam adimplentes.<sup>1</sup>

§ 2º O quórum para votação é composto somente por psicólogas/os regularmente inscritas/os e adimplentes no CRP 19. A inscrição deve ser feita até o limite de 50% do tempo total de realização do evento. O quórum deve ser definido e conferido no momento da votação.

§ 3º A homologação das delegadas/os eleitas/os pelo Pré-Congresso se dará após conferência pelo COMORG Regional, do cumprimento das regras previstas pelos regulamentos do III COREP e 10º CNP.

§4º Será permitida a presença de estudantes de graduação de Psicologia, desde que regularmente matriculados em instituições de ensino superior no estado de Sergipe devidamente credenciada pelo MEC.

§5º – A eleição dos estudantes para o III COREP será de responsabilidade da articulação dos estudantes no decorrer do evento garantindo a proporção de 1 para cada 2 estudantes presentes no momento das eleições das/os delegadas/os;

§6º - será garantido o direito a Voz nos grupos e plenária aos estudantes presentes durante o pré- congresso.

### SEÇÃO III – DO III CONGRESSO REGIONAL/ CRP 19

**Art. 13** - O Regulamento do Congresso Regional segue o Regulamento do 10º CNP.

### CAPÍTULO V

### DA ELEIÇÃO DE DELEGADAS E DELEGADOS

---

<sup>1</sup> Também serão considerados psicólogas/os adimplentes aqueles que estejam em dia com o pagamento da anuidade de anos anteriores à realização do CNP, mesmo que na forma de parcelamento, até o dia anterior à realização do Pré-Congresso e COREP.

## REGULAMENTO DO III CONGRESSO REGIONAL DE PSICOLOGIA – CRP 19.



**Art. 14** O COREP será composto por delegadas/os eleitas/os nos Pré-Congressos, convidadas/os e Estudantes eleitas/os pelo coletivo estudantil presente no pré-congresso.

**Art. 15** Para ser eleita/o delegada/o para o COREP, a/o candidata/o deverá ter participado do Pré-Congresso que a/o elegeu.

§6º – Serão eleitas/os até duas representações estudantis no III COREP para a etapa nacional.

a) Poderão ser delegadas/os no III COREP apenas psicólogas/os regularmente inscritas/os no CRP e adimplentes<sup>1</sup>.

b) A realização do III Congresso Regional de Psicologia será em **6 e 7 de abril de 2019**. Nele serão aprovadas as propostas a serem encaminhadas para o X CNP. Serão produzidos 02 (dois) cadernos pelos CRP-19: um com propostas regionais que devem permanecer no CRP19 e outro com propostas nacionais a ser enviado à COMORG NACIONAL para sistematização.

**Art. 16** A candidatura das/os delegadas/os ao 10º CNP deverá ser apresentada individualmente ou por chapa. Essa definição deverá ser deliberada no início do COREP, quando da apreciação do Regimento Interno.

§ 1º Quando individualmente, a delegação eleita será composta por delegadas/os que obtiverem o maior número de votos.

§ 2º Quando por chapas, as/os psicólogas/os do COREP deverão organizar chapas de delegadas/os que, apresentadas, serão submetidas à votação do Plenário.

§ 3º O resultado da votação definirá o número de delegadas/os que cada chapa poderá enviar ao CNP, obedecendo à proporcionalidade de votos obtidos por cada uma delas, em relação ao total de votantes.

§ 4º Caberá à cada chapa indicar, conforme o número de delegadas/os eleitas/os, aqueles que comporão a delegação estadual do COREP no CNP.

**Art. 17** Garantir reserva mínima de 20% (do total de presentes) para psicólogas/os negras/os, indígenas, travestis, transexuais e pessoas com deficiência, devendo a auto-declaração ser feita no momento da inscrição no evento.

Parágrafo único - Caso não sejam preenchidos os 20%, as vagas serão destinadas à ampla concorrência.

## REGULAMENTO DO III CONGRESSO REGIONAL DE PSICOLOGIA – CRP 19.



**Art. 18** Pelo critério de base fixa, segundo art. 21 § 1º, do 10º CNP, o CRP 19 poderá eleger 8 delegadas/os.

§ 1º - Para cada 10 participantes presentes na hora da votação de delegadas/os no III COREP será garantida a participação de mais uma delegada/o. Soma-se esta à base fixa.

§ 2º O número máximo de delegadas/os por regional será de 40 delegadas/os.

### CAPÍTULO VI

#### DA APROVAÇÃO DE PROPOSTAS

**Art. 19** As propostas, para serem consideradas aprovadas no COREP, obedecerão ao critério de 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos votos das delegadas/os presentes no ato da votação.

### CAPÍTULO VII

#### DA REALIZAÇÃO

##### SEÇÃO I - DEFINIÇÃO DAS ETAPAS

**Art. 20** A realização dos Congressos Regionais e Nacional seguirá as fases definidas no calendário do 10º CNP aprovado pela APAF.

**Art. 21** A realização dos eventos preparatórios será de 06 de agosto de 2018 a 10 de março de 2019, mobilizando amplamente as psicólogas/os por meio de discussões de base, encontros temáticos, mesas redondas, debates online e outros, com o objetivo de favorecer a organização das psicólogas/os, para o levantamento de questões e elaboração de propostas a serem apreciadas e votadas nos Pré-Congressos.

Parágrafo único: Nos eventos preparatórios não se elegem delegadas/os.

**Art. 22** A realização dos pré-congressos será de 02 de outubro de 2018 até 31 de março de 2019, no regulamento do Congresso Regional, estimulando ampla participação das psicólogas/os, em suas diferentes áreas de atuação, para:

§ 1º Elaboração e aprovação das propostas locais e nacionais sobre o temário previsto para o 10º CNP, atendendo ao critério de obtenção de pelo menos 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos votos dos profissionais presentes no pré-congresso respectivo.

## REGULAMENTO DO III CONGRESSO REGIONAL DE PSICOLOGIA – CRP 19.



a) Só serão consideradas as propostas locais e nacionais discutidas e votadas nos Pré-Congressos;

§ 2º Eleição de delegadas/os para o 3º Congresso Regional do CRP 19;

§ 3º Deliberações sobre outras proposições de âmbito regional, a serem encaminhadas para os Congressos Regionais.

### SEÇÃO II - ETAPAS REGIONAIS DO 10º CNP

**Art. 23** A Realização do III Congresso Regional será nos dias **06 e 07 de abril de 2019**.

§ 1º Aprovação de propostas a serem encaminhadas para o 10º CNP;

§ 2º Produção de dois cadernos pelos COREPs: um com propostas regionais que deve permanecer no CRP e outro com propostas nacionais a ser enviado à COMORG para sistematização.

a) Para a sistematização das propostas de âmbito nacional, a COMORG poderá consultar relator regional.

§ 3º Eleição de delegadas/os, suplentes e representação estudantil para a etapa nacional do 10º CNP.

§ 4º Deliberações finais sobre proposições de âmbito regional.

§ 5º Inscrição de chapas para as eleições dos Conselhos Regionais.

**Art. 24** As propostas aprovadas no COREP e a relação de delegadas/os, suplentes e estudantes eleitas no COREP para a etapa nacional do CNP devem ser enviadas para a COMORG até 12 de abril de 2019.

**Art. 25** A ata, a lista de presença, o regulamento e o regimento interno dos COREP devem ser encaminhados à COMORG, até 12 de abril de 2019.

### SEÇÃO III - ETAPA NACIONAL DO 10 CNP

**Art. 26** A etapa nacional do 10º CNP será de 30 de maio a 02 de junho de 2019.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 27** - Os casos omissos neste Regulamento Serão resolvidos pela Comissão Organizadora do III COREP consultando, caso necessário, o III Plenário do CRP-19